

**FR.2024.1876**

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024

**À**  
**CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO (CT-ECLET)**  
**A/C: ILMA. SRA. COORDENADORA SUPLENTE MARIANA NEVES**  
COORDENADORA SUPLENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
SECRETARIA DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SECULT-MG  
ROD. PAPA JOÃO PAULO II, 4000 - SERRA VERDE, BELO HORIZONTE – MG  
CEP: 31630-903

**REF.:** *Solicitação de encerramento dos itens de cláusula 101 (caput) e 102 (caput e parágrafo único) do TTAC*

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo as evidências do cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas 101, *caput*, e 102, *caput* e parágrafo único, do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), tendo em vista a respectiva asseguuração de quitação nos moldes abaixo delineados.

### **1. Cláusula 101, *caput* e cláusula 102, *caput* e parágrafo único**

Redação do TTAC:

**CLÁUSULA 101:** *A FUNDAÇÃO deverá realizar um diagnóstico do impacto do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA dos dois Estado.*

**CLÁUSULA 102:** *O diagnóstico deverá ser discutido com as comunidades e deverá conter o levantamento das manifestações culturais, esportivas e de lazer da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, com destaque para aquelas associadas aos recursos naturais colocados em indisponibilidade pelo EVENTO.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *O diagnóstico deverá incluir o inventário de turismo local impactado e o diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas.*

O **caput da cláusula 101** do TTAC atribui à Fundação Renova uma obrigação de fazer ao estabelecer a realização de diagnósticos de impactos nos setores de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da **área de abrangência socioeconômica** dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, como ação basilar e paradigmática para os projetos a se realizar no âmbito do Programa de Apoio ao Turismo, Educação, Cultura e Lazer (PG-13).

Por sua vez, as previsões da **cláusula 102 (caput e parágrafo único)**, complementam o texto da cláusula 101 ao definir **requisitos** para a apropriada consecução dos Diagnósticos, quais sejam **(i)** a garantia da participação da população atingida; **(ii)** a delimitação do conteúdo essencial a constar do estudo, consubstanciado em "levantamento das manifestações culturais, esportivas e de lazer da área de abrangência, com destaque para aquelas associadas aos recursos naturais colocados em indisponibilidade pelo evento"; **(iii)** inclusão do inventário de turismo local impactado e o diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas (parágrafo único da cláusula 102).

Atendendo aos requisitos dispostos na Cláusula 102 do TTAC, os Diagnósticos de impacto no Turismo, Cultura, Esporte e Lazer foram construídos a partir da escuta e participação das comunidades e atores locais, conforme metodologia adotada pelas consultorias contratadas. Nesse diapasão, cumpre destacar **(i)** a descrição detalhada, nos próprios relatórios, da metodologia participativa adotada e **(ii)** a realização de webinários de apresentação.

No que tange à metodologia participativa, a título meramente ilustrativo, mister colacionar abaixo o teor do Apêndice 01 do Diagnóstico de Conceição da Barra/ES<sup>1</sup> - localidade prevista no rol da Deliberação 58, sem seu item 1 -, cuja leitura revela as diversas ações de engajamento e participação comunitária adotadas no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa junto à comunidade local.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://tinyurl.com/4x8fydwn> .

## APÊNDICES

Apêndice A – Formulários de pesquisa em campo: demanda e oferta turísticas.....	185
Apêndice B – Oficina com trade turístico .....	205
Apêndice C - Atrativos e recursos turísticos visitados.....	214
Apêndice D – Equipamentos e serviços turísticos visitados .....	215
Apêndice E – Reuniões institucionais .....	216
Apêndice F – Reunião com comunidades .....	225
Apêndice G – Caracterização de equipamentos e serviços turísticos visitados .....	235
Apêndice H – Cadastro dos estabelecimentos impactados .....	240
Apêndice I – Propostas de ação .....	242
Apêndice J – Oficina de validação.....	260

Complementarmente, fundamental citar o relato constante no item “4.2 Síntese das Oficinas” (p. 115 e ss), que sumariza a dinâmica dos encontros de escuta com a comunidade local:

### 4.2 Síntese das Oficinas

As oficinas realizadas com as várias comunidades em estudo, nos seis municípios, constituíram-se de momentos de encontro, debate e escuta, a partir dos quais foi possível registrar declarações, sugestões e percepções da população local, aquela que primeiro sentiu e vivenciou os efeitos do acidente e que com eles convive diuturnamente até o presente.

O Quadro 30 sistematiza declarações, sugestões e percepções por parte de cada uma das comunidades em estudo no município de Conceição da Barra. As narrativas do impacto, na oferta e demanda, de atrativos e recursos, são apresentadas por áreas que puderam ser notadas como as mais sensíveis no território: pesca, renda, meio ambiente, lazer e esporte. Falas emblemáticas da população que compareceu à oficina são também registradas nesse quadro, ao lado da descrição/narrativa dos impactos.

A discussão com as comunidades, como anteriormente mencionado, e conforme era esperado, foi além do foco nas atividades de turismo, cultura, esporte e lazer, tendo em vista que se trata de um território onde essas atividades são intrinsecamente associadas ao meio ambiente, à economia e ao modo de vida locais. Falar de turismo, esporte, cultura e lazer implica, portanto, para a população residente, falar de seus próprios modos e meios de vida.

O “Quadro 30” (p.116 e ss) mencionado no texto final e abaixo parcialmente reproduzido, consiste em síntese da oficina na comunidade e apresenta comparação entre as narrativas, declarações relevantes e sugestões da própria comunidade.

Quadro 30 – Síntese da oficina na comunidade

COMUNIDADES	ÁREAS PERCEBIDAS COMO AFETADAS	VÍNCULO COM ACIDENTE	NARRATIVA PRÉ-ACIDENTE	NARRATIVA PÓS-ACIDENTE	TIPO DE NARRATIVA (OFERTA/DEMANDA)	DECLARAÇÕES RELEVANTES	SUGESTÕES RELACIONADAS AOS IMPACTOS
Barreiras	Cultura	Não	Falta infraestrutura para manutenção das atividades culturais	Falta infraestrutura para manutenção das atividades culturais	Oferta	-	Construção de um galpão para grupo de dança
	Educação	Não	Falta de investimento na educação	Falta de investimento na educação	Oferta	-	Construção de uma nova escola e creche
	Infraestrutura básica	Não	A infraestrutura básica é deficitária	A infraestrutura básica é deficitária	Oferta	<i>Falta água potável; serviços de saúde e educação; muitas das habitações ainda não têm banheiros</i>	Construção de poço artesiano coletivo; manutenção da rede elétrica; parque infantil; torre para telefone
	Lazer	Não	Não há áreas e equipamentos de lazer	Não há áreas e equipamentos de lazer	Demanda	-	Construção de um galpão, praça, quadra e campo de futebol
	Meio ambiente	Não	Erosão do barranco e do mangue	Erosão do barranco e do mangue	Oferta	<i>Quando a boca do rio Cricaré mudou para Barreiras causou a ida da água salgada para a comunidade; a erosão do rio aumenta 3 a 4 metros por ano</i>	Realização dos barramentos na orla da comunidade para que as casas não sejam derrubadas pela erosão
		Não	Poluição hídrica	Poluição hídrica	Oferta	-	Revitalização do rio Cricaré

Respeitada a premissa de efetiva participação popular, a partir do Diagnóstico de Impacto, acompanhado por indicadores objetivos e informações qualitativas que permitiriam aferir o grau de importância do setor turístico em cada território e os efeitos do rompimento da barragem sobre os atrativos turísticos, deveriam ser estabelecidas as correspondentes medidas reparatórias apropriadas a cada caso.

Nesses termos, conforme também previsto no TTAC, as medidas reparatórias e compensatórias previamente dispostas nas cláusulas 103 e 104 deveriam ocorrer lastreadas e em consonância com as conclusões do referido Diagnóstico.

O “Diagnóstico”, em verdade, representa uma série de estudos individualizados ponderando as particularidades de cada ente municipal, e cujas primeiras versões foram elaboradas pelas consultorias independentes **Expressão Socioambiental Pesquisas e Projetos** (Minas Gerais) e **Orrico e Caliman Ltda - Futura** (Espírito Santo), e protocolizadas perante o Comitê Interfederativo e a CT-ECLET em **02 de março de 2017** (Diagnósticos, Protocolo e Sumário Executivo disponíveis no <http://tinyurl.com/Protocolo-2017>) e parcialmente aprovadas pelo CIF **via Deliberação CIF nº 64**, de 31 de março de 2017 (<https://bit.ly/3I5m6wH>), com fulcro na **Nota Técnica nº 03/2017** (<https://bit.ly/49L1Egn>) da CT-ECLET, de 24 de março de 2017, definindo a forma de validação pelos municípios.

Posteriormente, em decorrência das Deliberações CIF nº 58 e nº167, emitidas, respectivamente, em março de 2017 e maio de 2018, o CIF entendeu por estender a obrigação de elaboração dos Diagnósticos aos municípios de Ponte Nova (MG), Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus, Serra e Sooretama (ES).

O prazo para elaboração dos Diagnósticos de Impactos em turismo, cultura, esporte e lazer desses municípios foi estabelecido pela **Deliberação CIF nº 239, de 30 de novembro de 2018**, (<https://bit.ly/3T5r5DL>), sendo 31 de janeiro de 2019 para Aracruz,

Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra (ES), e 31 de maio de 2019 para Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES), nos termos do item 04 da Deliberação.

Adicionalmente à fixação de prazo para elaboração de novos diagnósticos, a **Deliberação CIF nº 239** aprovou (com recomendações, inclusive aquelas supra mencionadas) o novo documento de definições do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esportes e Lazer (PG-13) considerando as sugestões inscritas na **NT nº 16/2018, da CT-ECLET**, e cuja análise **corroborou a conclusão, entrega e validação dos Diagnósticos de 02 de março de 2017**, vide item 4.3 (página 08) da citada versão do documento de definição (<https://bit.ly/48q3aDe>).

Assim, os Diagnósticos previstos nas Cláusulas 101 e 102 já se encontram validados pelo sistema CIF e **aprovados pelo Comitê Interfederativo ("CIF")** desde 2018, por meio da **Deliberação nº 239**, publicada após minucioso diálogo travado na **32ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo**, vide alínea 525 e seguintes da respectiva ata (<https://bit.ly/3I8chxR>).

Ademais, em atendimento à **Deliberação CIF nº 239**, a Fundação Renova encaminhou ao CIF, e à CT-ECLET, os ofícios nº **012019.5309** (<https://bit.ly/3OQ6MHQ>) e **052019.6762** (<http://tinyurl.com/sbkptb36>), emitidos, respectivamente, em **31 de janeiro** e **31 de maio de 2019**, que formalizam a entrega dos Diagnósticos (anexos aos ofícios e incluídos nas respectivas pastas) das localidades citadas na referida Deliberação **dentro dos prazos e nos moldes estabelecidos**.

Ato seguinte, em 23 de outubro de 2020, procedeu-se a extenso debate acerca dos planos de intervenção decorrentes das conclusões dos Diagnósticos, resultando na emissão, pelo Comitê Interfederativo, da **Deliberação CIF nº 454** (<https://bit.ly/3T5D2bv>), cujo **item 02** determinou que a planilha de identificação dos danos ao lazer, lastreada nos Diagnósticos, bem como as propostas de reparação existentes, **fossem validadas conjuntamente com os diagnósticos e respectivos planos de intervenção**, até julho de 2021, conforme cronograma já previsto no documento de Definição do PG 13 então em vigor.

Novamente em fiel cumprimento ao prazo estabelecido pelo CIF e pela CT-ECLET, em **11 de maio de 2021**, a Fundação, via ofício **FR.2021.0733** (<https://tinyurl.com/2ue4f5a9>), esclareceu ao CIF que os Diagnósticos observaram as premissas dispostas na Cláusula 102 do TTAC, sendo construídos a partir da escuta e participação das comunidades locais.

Não obstante tal percepção, pautando-se nos valores de transparência e participação, bem como considerando a relevância de acesso do poder público e das comunidades aos estudos, a Fundação se disponibilizou a realizar encontros via webinar, em alinhamento com a CT-ECLET, e por meio dos quais os participantes poderiam realizar comentários e

contribuições.

Cumprindo a metodologia consensuada de divisão em dois encontros, como informado pela Fundação Renova via ofícios **FR.2021.1602** (<http://tinyurl.com/y5m3w2k3>) e **FR.2021.1689** (<http://tinyurl.com/y4dzzete>), objetivando a sensibilização junto às comunidades, realizou-se o 1º webinar, com a apresentação às comunidades da metodologia de realização dos Diagnósticos de Impacto. A seguir, os Diagnósticos foram disponibilizados no endereço eletrônico institucional da Fundação Renova <https://www.fundacaorenova.org/programa/programa-de-turismo-cultura-esporte-e-lazer/>.

Em um segundo momento, como citado nos ofícios **FR.2021.1602** e **FR.2021.1689**, nos dias 11, 12 e 19 de agosto de 2021 foram realizados 4 webinários revisando os principais impactos identificados pelos Diagnósticos e apresentadas as soluções construídas, com exposições sobre cada um dos projetos do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) e seus respectivos status e resultados.

Após a realização das reuniões, a Fundação Renova elaborou e compartilhou (em duas oportunidades, através dos ofícios **FR.2021.1602** e **FR.2021.1689**) o Relatório dos Webinários de Apresentação dos Diagnósticos em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, documentos disponíveis no link <http://tinyurl.com/ydknzabf>.

Concluída a última etapa de participação pública, no que tange à aprovação dos Diagnósticos pela CT-ECLET e pelo CIF, em 09 de dezembro de 2021, a CT-ECLET enviou à Fundação Renova o **ofício nº 41/2021**, através do qual **validou e aprovou** o Relatório dos Diagnósticos de Impactos em Turismo, Esporte e Lazer, reafirmando que o documento compartilhado contemplou os dados e informações apresentados às comunidades envolvidas por meio da realização dos webinários (<http://tinyurl.com/h62s894z>).

Corroborando a aderência dos estudos ao previsto nas Cláusulas 101 e 102 do TTAC, a **Deliberação CIF nº 532**, de 03 de novembro de 2021 (<http://tinyurl.com/p5f2jnye>), aprovou a nova versão do Documento de Definição do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG-13), cujos itens **4.2.2** e **4.4.12** inequivocamente mencionam a conclusão da execução dos Diagnósticos de turismo, cultura, esporte e lazer em **maio de 2019 (lembrando que o ofício 052019.6762, compartilhando os últimos diagnósticos solicitados pelo CIF, é de 31 de maio de 2019)**.

Por derradeiro, tornando inequívoca a conclusão de cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 101, *caput*, e 102, *caput* e parágrafo único, como citado alhures, o **Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02**, lavrado pela auditoria independente (Ernst Young) em **setembro de 2022**, em seus procedimentos **3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3** reconhece, para os municípios incluídos na área socioeconômica descrita no TTAC, a

elaboração dos Diagnósticos na forma prevista (**cláusula 101, caput**), bem como confirma a participação das 46 comunidades no processo de elaboração dos diagnósticos (**cláusula 102, caput**)<sup>2</sup> e, ainda, confirma o cumprimento da previsão do **parágrafo único da cláusula 102**, identificando o inventário de turismo local impactado e o diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas (<https://tinyurl.com/2a6f3ke8>).

Corroborando as conclusões anteriormente compartilhadas durante o 2º Ciclo de Auditoria, o **Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03** (<https://tinyurl.com/mtp77v5u>) - juntado ao Processo Administrativo SEI pela Ernst Young em 05 de março de 2024 -, em sua seção "2. Contextualização do Programa", página 11, assim dispõe

Durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, a EY verificou a elaboração dos diagnósticos do impacto do turismo, cultura, esporte e lazer, previstos na cláusula 101 do TTAC, **para 46 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo**, contemplando **inclusive os municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC por meio da Deliberação nº 58**, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, e **das Deliberações nº 164, nº 167 e nº 168**, emitidas pelo CIF em 25 de maio de 2018. No tocante à cláusula 102 do TTAC, foi verificada a participação das comunidades no processo de elaboração dos diagnósticos dos 46 municípios, bem como a inclusão, nos documentos, do inventário de turismo local impactado e do diagnóstico das potencialidades turísticas das áreas impactadas. Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou evidências da realização de quatro webinars, entre julho e agosto de 2021, nos quais os resultados dos diagnósticos realizados em cada município foram apresentados às comunidades da área de abrangência socioeconômica do TTAC, exceto para os sete municípios incluídos por meio das Deliberações CIF no 58/2017, nº 164/2018, nº 167/2018 e nº 168/2018.

Em que pese a EY ressaltar que a primeira validação pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) se limitou àqueles Diagnósticos cujos resultados foram expostos às comunidades em webinários, como expressamente citado acima, já se constatou a conclusão dos Diagnósticos dos sete municípios incluídos pelas Deliberações CIF no 58/2017, nº 164/2018, nº 167/2018 e nº 168/2018, cabendo a esta Câmara Técnica certificar sua realização diante da verificação pela EY.

Dessa forma, conforme demonstra o criterioso cotejo dos documentos e fatos acima narrados, as obrigações de realizar um diagnóstico do impacto do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo (**cláusula 101**), e debater sua elaboração, metodologia e conclusões com as

---

<sup>2</sup> "A EY verificou, através das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que os 46 diagnósticos referentes aos impactos em turismo, cultura, esporte e lazer nos municípios da área de abrangência socioeconômica citam a participação da respectiva comunidade local em seu desenvolvimento, através de entrevistas e eventos in loco." (p.14 do Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02)

comunidades, incluindo, em seu bojo, inventário de turismo local impactado, em conformidade com as premissas previstas na **cláusula 102**, foram devidamente cumpridas pela Fundação Renova, sempre contando com as sugestões e orientações da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

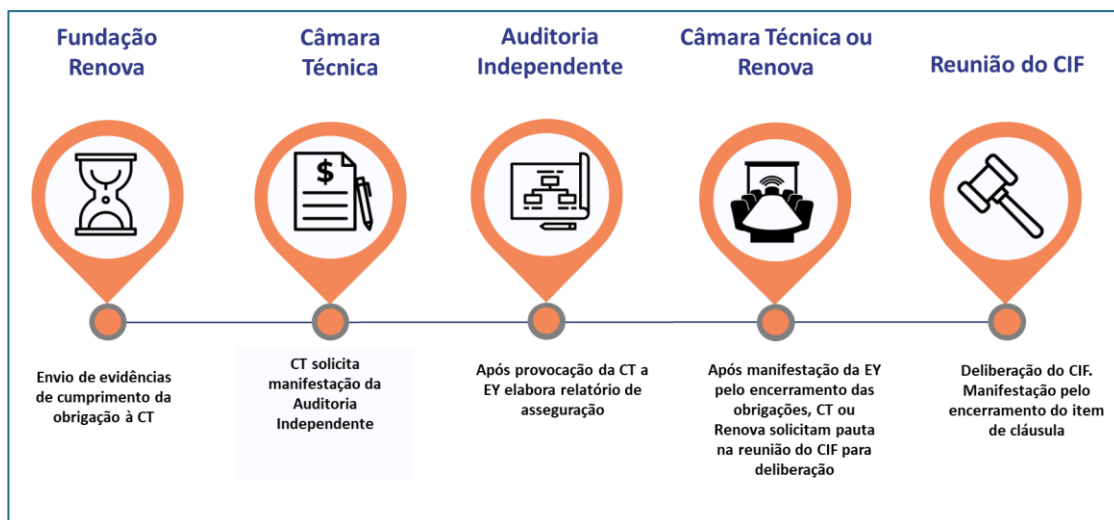
Diante desse cenário, a Fundação Renova solicita à CT-ECLET que se manifeste pela aprovação de **encerramento** e **efetiva quitação** dos itens de cláusulas delineados no *caput* da cláusula 101, *caput* e parágrafo único da cláusula 102 do TTAC, em consonância com o fluxo estabelecido pela Deliberação CIF nº 556, de 03.12.2021.

## 2. Deliberação nº 556/2021

A partir do avanço das conclusões das ações promovidas pela Fundação Renova, considerando as Cláusulas 198 a 202 do TTAC e 53 do TAC-Governança, o Comitê Interfederativo, em 03.12.2021, emitiu a **Deliberação CIF nº 556** (<http://tinyurl.com/2ta2fydb>), tendo por objeto de análise os procedimentos da auditoria independente para asseguarção dos Programas presentes no TTAC.

Representando um aprimoramento da Governança do Sistema CIF, a Deliberação CIF nº 556, em seu item 05<sup>3</sup> – e de forma pormenorizada no respectivo “Anexo do Item 05” -, definiu padrão de avaliação e decisão para certificação do cumprimento de itens de cláusulas do TTAC.

**Em suma**, deve ser respeitado o fluxo abaixo ilustrado:



<sup>3</sup> **5.1.** Fundação encaminha documento à CT ou SECEX com cópia para o CIF, contendo também a classificação/taxonomia dos itens a serem avaliados; **5.2.** CT ou SECEX avalia, emite manifestação à Auditoria; **5.3.** Auditoria avalia, podendo solicitar complementação de informações; **5.4.** CT ou SECEX traz para discussão no plenário CIF; **5.5.** No caso de discordância não superada entre Fundação Renova e Câmaras Técnicas, o tema poderá ser trazido por quaisquer dessas ao plenário do CIF.

A partir da leitura da documentação mencionada no histórico acima traçado - disponíveis no link (<http://tinyurl.com/4cx7am7e>) -, bem como das deliberações e demais documentos vinculados ao pleito, resta evidente o cumprimento integral das obrigações pela Fundação Renova. Assim, exclusivamente para fins de melhor instrução do procedimento, requer-se a manifestação da Câmara Técnica nesse sentido.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista que em **03 de novembro de 2021**, através da **Deliberação CIF nº 532**, o **Comitê Interfederativo** aprovou o novo texto de **Definição do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG-13)**, cujos itens **4.2.2** e **4.4.12** inequivocamente mencionam a **conclusão da execução dos Diagnósticos** de turismo, cultura, esporte e lazer em **maio de 2019**, e que, no mesmo sentido, a **Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, em **09 de dezembro de 2021**, **validou e aprovou** o Relatório dos Diagnósticos de Impactos em Turismo, Esporte e Lazer por meio do **ofício nº 41/2021**, a Fundação Renova solicita que essa Câmara Técnica, seguindo a previsão da **Deliberação CIF nº 556**, **certifique o encerramento das obrigações previstas na Cláusula 101, caput, Cláusula 102 caput e Parágrafo Único, do TTAC.**

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Felipe Moura de Andrade*  
5453F9090F744C5...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**FELIPE MOURA DE ANDRADE**

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

## ANEXOS

Todos os documentos mencionados neste ofício estão disponíveis no SharePoint da Fundação Renova através do link (<http://tinyurl.com/4cx7am7e>).

Seguindo a ordem de menção textual:

DOC 01 - 2017.03.02\_Diagnósticos\_2017 - <http://tinyurl.com/Protocolo-2017>;

DOC 02 - 2017.03.02\_Protocolo 02001.003.491\_2017-12 - Cláusula 101 - <http://tinyurl.com/Protocolo-2017>;

DOC 03 - 2017.03.02\_PG\_013\_Sumário\_Executivo - <http://tinyurl.com/Protocolo-2017>;

DOC 04 - 2017.03.24\_NT 03 - CTECL - Cláusula 101 Assinado - <https://bit.ly/49L1Egn>;

DOC 05 - 2017.03.31\_Deliberacao\_CIF\_64 - <https://bit.ly/3I5m6wH>;

DOC 06 - 2018.11.30\_Deliberacao\_CIF\_239 - <https://bit.ly/3T5r5DL>;

DOC 07 - 2019.01.31\_OFI.NII.012019.5309\_Deliberação 239 Item 4\_Diagnosticos - <https://bit.ly/3OQ6MHQ>;

DOC 08 - 2019.05.31\_OFI.NII.052019.6762 \_Diagnostico Clausula 101\_Ponte Nova\_Sooretama - <http://tinyurl.com/sbkptb36>;

DOC 09 - 2020.10.26\_Deliberacao\_CIF\_454 - <https://bit.ly/3T5D2bv> ;

DOC 10 - 2021.05.11\_FR.2021.0733 - Resposta à Deliberação 454 - <https://tinyurl.com/2ue4f5a9>;

DOC 11- 2021.10.06\_FR.2021.1602\_Relatório Webinars - Apresentação dos diagnósticos de impactos - <http://tinyurl.com/y5m3w2k3>;

DOC 12 - 2021.10.21\_FR.2021.1689\_Webinars de apresentação dos diagnósticos de impactos - <http://tinyurl.com/y4dzzete>;

DOC 13 - 2021.12.09\_Ofício CT-ECLET 41-2021 - Aprovação dos Diagnósticos - <http://tinyurl.com/h62s894z>;

DOC 14 - 2021.09.21\_Deliberacao\_CIF\_532-retificada - <http://tinyurl.com/p5f2jnye>;

DOC 15 - 2022.09.13\_ACP.PG013.02 - Relatório de Acompanhamento (EY) - <https://tinyurl.com/2a6f3ke8>;

DOC 16 - 2024.03.05\_ACP.PG013.03 - Relatório de Acompanhamento (EY) - <https://tinyurl.com/mtp77v5u> ;

DOC 17 - 2021.12.06\_Deliberacao - CIF -556-21 - <http://tinyurl.com/2ta2fydb>.